

LEI N.º 1.482, de 26 de novembro de 1979

Abre Crédito Especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para o cumprimento das despesas previstas no *Parágrafo único do Artigo 1º da Lei nº 1.411, de 06 de julho de 1978*, fica o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até o limite de Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), no exercício de 1980 e mediante a utilização dos seguintes recursos, em conjunto ou isoladamente:

I - excesso de arrecadação verificado de acordo com os critérios estabelecidos no *Artigo 43, § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964*;

II – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, encerrado no exercício anterior

III - anulação parcial ou total de dotações do Orçamento Municipal para 1980.

III - excesso de arrecadação verificado de acordo com os critérios estabelecidos no *Artigo 43, § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964*;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1980.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 26 de novembro de 1979

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal